

CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

PROCESSO
Nº 3.334/2026.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.334/2026

ASSUNTO: Altera a redação do art. 4º da
lei nº 3.261, de 12 de novembro de 2009
contrato temporário de trabalho.

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº142 /2026

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.334/2026 encontra-se viável para votação em plenário.

Sala da Comissão, 16 de Março 2026.

Jardel Porto
Presidente CCJ


Antônio Carlos
Relator CCJ


Elis Regina
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(02) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Projeto de Lei nº 3.334/2026

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do Art. 4º da Lei Nº 3.261, de 12 de novembro de 2025, Contrato Temporário de Trabalho.

Justifica-se tal solicitação visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal, considerando o afastamento temporário de 02(duas) servidoras efetivas, ocupantes do cargo de Técnicas de enfermagem, em licença para tratamento de saúde pelo período de 90(noventa) dias, conforme atestados médicos anexos.

Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação contratual proporcionará maior segurança administrativa e eficiência na gestão de pessoal, evitando descontinuidade na assistência à população e garantindo a manutenção da escala de atendimento, em observância ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Visando uma melhor organização dos processos públicos, visando a economicidade e tendo em vista que uma contratação temporária pode acontecer pelo período de até dois anos, sendo a lei prevista para um prazo de apenas três meses, optamos por solicitar a prorrogação da mesma.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 05 de março de 2026.

GILMAR FERREIRA DE
LEMOS:55101038091

Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE
LEMOS:55101038091
Dados: 2026.03.05 09:14:14
-03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Antônio Carlos Antunes P
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 3.334
DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Elis Regina Lemos Rodrigu
Vereadora
PROGRESSISTAS

Protocolo
4786/2026
Protocolado em 05/03/2026

Amélia
Secretário

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº
3.261, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025,
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

Art. 1º- Altera a redação do Art. 4º da Lei Nº 3.261, de 12 de novembro de 2025, autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato Temporário de Trabalho, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Izabel Rosa da Si
Vereadora

Art. 4º- *A contratação será por 03(três) meses, podendo ser prorrogada por mais 03(três) meses.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 05 dias do mês de março de 2026.

Leone Machado
Vereador

GILMAR FERREIRA DE
LEMONS:55101038091
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE
LEMONS:55101038091
Dados: 2026.03.05 09:13:48
-03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador

Raquel Cristina Terra Ferreira
Vereadora
PROGRESSISTAS

Volmir Ferreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 05 / 03 / 26
Expedido em _____

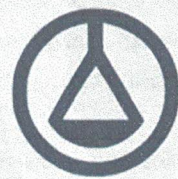
Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.261, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº 1.776/2014, 02 (dois) técnico(a) em enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, para realização da operação verão no Balneário Praia do Farol.

Art. 2º A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - Rec. Livre

06.01.10 - Saúde

06.01.10.301 - Atenção Básica

06.01.10.301.0107 - Manutenção da Sec. Saúde - Rec. Livre

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art. 4º A contratação será por 03(três) meses.

Art. 5º O servidor será contratado através de processo seletivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos

Prefeito Municipal

Procedência Projeto de Lei nº 3.256/2025



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2025